

Lei nº 247/62

Resolva o Conselho Municipal de Cachapari, Estado de São Paulo, a respeito da Lei de Bases em lhe ser conferida por lei;

Faz saber por o Conselho Municipal de Junta e em promulga a seguinte lei:


Artigo 1º - Para o Poder Executivo autorizado a vender pela importância de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), em favor do Estado de São Paulo, as propriedades do município, marca terra, nº 799-T 1911567, sito situado aos de feitorias 1946, cuja importância será empregada em obras e melhoramentos públicos locais.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cachapari, 13 de abril de 1962.

  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Diário Municipal em 13 de abril de 1962.

  
Jairo Osório Silva  
SECRETÁRIO